



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2009

PUBLICADO

Em 28 de MARÇO de 2009
no ESTADO DO RIO NOTÍCIAS, Nº 182
página 16.900

Altera a rotina processual para contratação de bens, de serviços e de obras, objetivando o atendimento a CI Circular nº 052/2009 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 15, Inciso III do Decreto Municipal nº 14/05 e Art. 1º do Decreto Municipal nº 06/09, e

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão, atualização e aperfeiçoamento dos procedimentos inerentes aos atos praticados pela Administração Municipal,

CONSIDERANDO o teor da CI Circular nº 052 de 20 de março de 2009 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, na qual todos os atos que gerem despesas aos cofres públicos municipais, incluindo os processos para aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços de qualquer natureza, deverão ser previamente submetidos a apreciação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - Fica retificada a rotina processual para contratação de bens, de serviços e de obras, objetivando o atendimento a CI Circular nº 052/2009 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

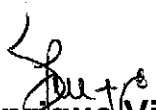
Art. 2º - O item 02 da Instrução Normativa nº 003 de 09 de fevereiro de 2009 referente a rotina processual para a contratação de bens, de serviços e de obras através de dispensa e inexigibilidade; contratação de bens, serviços e obras, através de procedimento licitatório e contratação de empresas concessionárias de serviços públicos (AMPLA, CERCI, CEDAE, TELEMAR e outros) passa a ter a seguinte redação: "02 - Ao Gabinete do ordenador de despesa para autorização, e posteriormente, ao Gabinete do Prefeito para apreciação."

Art. 3º - Os demais itens da Instrução Normativa nº 003/2009 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Itaboraí, 24 de março de 2009.

O presente ato encontra-se afixado no átrio desta Prefeitura, conforme previsto no art. 117 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município


Luís Henrique Vieira Felizardo
Controlador Geral do Município
Mat. 16.067

Em 24 / 03 / 09

Assinatura / Matrícula